



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2016

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL AO PROPRIETÁRIO OU INQUILINO, DOMICILIADO EM IMÓVEL RESIDENCIAL NÃO POSSUIDOR DE GARAGEM NA REGIÃO ONDE ESTIVER IMPLANTADO O SISTEMA ROTATIVO DIGITAL DE ESTACIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município - LOM;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios que concedem à isenção de pagamento da tarifa do estacionamento rotativo digital ao proprietário ou inquilino, domiciliado em imóvel residencial não possuidor de garagem na região onde estiver implantado o sistema rotativo digital.

Art. 2º A isenção do pagamento será permitida, exclusivamente, para 01 (um) veículo de propriedade do requerente.

Parágrafo único. A gratuidade será permitida somente nas vagas do estacionamento rotativo no logradouro de domicílio do beneficiário, sendo na própria quadra, quadra anterior ou posterior.

Art. 3º O requerente deverá preencher e assinar o requerimento de credencial do estacionamento rotativo digital, conforme o Anexo Único deste Decreto e protocolizá-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapari, com cópia dos seguintes documentos:

I – documento de identificação com foto;

II – CPF/MF;

III – certidão de casamento, se for o caso;

IV – certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;

V – escritura do imóvel, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel do requerente;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

VI – em caso de locação de imóvel residencial, cópia do contrato com firma reconhecida do locador e locatário em cartório;

VII – comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

VIII – cópia do documento do veículo em nome do requerente.

Art. 4º A credencial de que trata este Decreto está vinculada ao veículo do requerente e deverá conter as seguintes informações:

I - marca/modelo e placa do veículo,

II - nome do logradouro permitido o estacionamento;

III - número de registro;

IV - validade;

III - assinatura do Secretário Municipal de Fiscalização - SEMFIS.

Art. 5º A validade da credencial será de 01 (um) ano.

DA RENOVAÇÃO

Art. 6º Para solicitar a renovação da credencial, o beneficiário deverá protocolizar o requerimento com cópia dos seguintes documentos:

I – certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;

II – comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

III – cópia do documento do veículo em nome do requerente.

DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Art. 7º Caso o beneficiário tenha a necessidade de substituir o veículo cadastrado na credencial por outro, deverá protocolizar o requerimento com cópia do documento do veículo.

Parágrafo único. A entrega da nova credencial está condicionada à devolução da credencial anterior.

Art. 8º Para solicitar a segunda via da credencial nos casos de perda ou extravio, o requerente deverá protocolizar o requerimento com cópia de Boletim de Ocorrência.

Art. 9º Os requerimentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10. A SEMFIS ou SEMFA poderá realizar visita técnica ao imóvel em dias úteis e em horário comercial para verificar autenticidade das informações prestadas pelo requerente.

Art. 11. Caso seja constatado algum vício/irregularidade após a concessão da credencial, a mesma será cancelada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, ES, 04 de janeiro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAL DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL

- 1ª SOLICITAÇÃO**
- RENOVAÇÃO**
- SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO**
- 2ª VIA**

À Secretária Municipal de Fiscalização – SEMFIS,

(Nome do (a) requerente)
CNPJ/CPF: _____, CI: _____, En
dereço: _____, nº: _____ Apartamento
: _____, Bairro: _____ Cidade: _____
_____ UF: _____, CEP: _____, Ponto de
referência: _____, proprietário (a) do veículo
marca/modelo: _____, placa: _____, ano de
fabricação: _____, Inscrição do imóvel na PMG:
_____, Telefone de contato: _____.

Declaro para os devidos fins que todas as informações e documentos apresentados para a obtenção da credencial do estacionamento rotativo são verdadeiros. Declaro ainda estar ciente das sanções civis e penais no caso de informação e inserção de documentos falsos.

Data:

Assinatura



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXAR CÓPIA DOS SEQUINTE DOCUMENTOS:

1ª SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAL:

I – Documento de identificação com foto; **II** – CPF; **III** – Certidão de casamento, se for o caso; **IV** – Certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG; **V** – Escritura do imóvel, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a propriedade do imóvel do requerente; **VI** – Em caso de locação de imóvel residencial, cópia do contrato com firma reconhecida em cartório do locador e locatário; **VII** – Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **VIII** – Cópia do documento do veículo em nome do requerente.

RENOVAÇÃO DA CREDENCIAL:

I – Certidão negativa de débitos do imóvel residencial junto à PMG;

II – Comprovante de residência em nome do requerente com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

III – Cópia do documento do veículo em nome do requerente.